



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4.890, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

“Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 6.212,74 (Seis mil, duzentos e doze reais e setenta e quatro centavos), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **ACRESCENTA:**


<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>017</b>	<b>Seção do Centro de Saúde para Consulta</b>	
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da oferta de Consultas do Centro de Saúde Especialidades.	
956-3.3.9030	Material de Consumo.....	(+)R\$ 6.212,74

#### **REDUZ:**

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>005</b>	<b>Setor de Esportes</b>	
27.812.0053.2049	Manutenção das Atividades do Setor de Esportes.	
521-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(-)R\$ 6.212,74

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de junho de 2020.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de junho de 2020.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito